

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES

NOME DA INSTITUIÇÃO:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – ABSOLAR

Ministério de Minas e Energia - MME

ASSUNTO: Questionário sobre a expansão do mercado livre de energia elétrica, benefícios e riscos envolvidos

Contribuições iniciais e pontos relevantes para o debate desta consulta pública:

A ABSOLAR entende como muito positiva e bem-vinda a iniciativa do MME de abrir a Consulta Pública nº21 de 05/10/2016 para investigar as condições para a expansão do mercado livre de energia elétrica.

Esperamos que as sugestões apresentadas nesta contribuição sejam de valia para o aprimoramento das regulamentações nacionais relativas ao mercado de energia elétrica e sua expansão de maneira sustentável com maior integração de energias renováveis e, em especial, uma maior participação da energia solar fotovoltaica na matriz elétrica brasileira.

A ABSOLAR parabeniza o MME pela qualidade do trabalho desenvolvido e agradece aos profissionais pelos esclarecimentos e discussões enriquecedoras ao longo do processo de formulação destas contribuições.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Dr. Rodrigo Lopes Sauaia

Presidente Executivo, em representação à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR)

Pergunta	Resposta
[1. Informação] Objetivo: dar clareza aos consumidores sobre o significado de escolha do fornecedor de energia elétrica com o qual firmará contrato. Qual o nível de conhecimento da sociedade sobre as alternativas de fornecimento de energia elétrica e sobre a liberdade de escolha do fornecedor de energia elétrica com o qual firmará contrato de compra?	O consumidor de baixa tensão atualmente não possui um conhecimento significativo sobre a mecânica e a operação do Ambiente de Contratação Livre (ACL). Observa-se na grande mídia uma ideia de que a escolha do fornecedor pudesse acontecer de forma similar ao modelo aplicado ao setor de telecomunicações, com autonomia e liberdade de escolha do consumidor frente ao seu fornecedor. Em face disso, temas técnicos ou econômico-financeiros, como estruturação tarifária e seus diferentes componentes, ou caracterização da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, são atualmente pouco conhecidos deste perfil de consumidor. Adicionalmente, mesmo os consumidores especiais que já têm conhecimento da possibilidade de migração para o ACL não conhecem em detalhes as regras deste ambiente ou como migrar para o mesmo. Por isso, frequentemente lançam mão de um apoio externo que nem sempre proverá o mesmo de conhecimento integral dos aspectos envolvidos. Normalmente, o único conhecimento é o discernimento entre fornecimento e compra de energia. Ferramentas de comunicação disponíveis e o contato dos agentes de mercado, como pela disponibilização de dados propiciada pela ANEEL em sua biblioteca, podem auxiliar a melhoria desse conhecimento. Todavia, pontualmente na formação do preço da energia e suas muitas variantes/componentes, há um desafio de compreender e explicar de que forma o consumidor pode melhor decidir a parte que lhe é disponível para gerenciar, dada a complexidade. Ainda que se saiba que o preço da energia incorpore encargos, tributos, pagamentos a múltiplas partes “interligadas” na transmissão e distribuição da energia, é preciso desenvolver uma ferramenta comum para transparência das operações.

[1. Informação]

Os consumidores têm clareza de que:

Continuarão sendo atendidos no transporte de energia elétrica, em sua maioria, pelas empresas de distribuição?

Há riscos econômicos e financeiros envolvidos no mercado livre?

Escolher o fornecedor da energia elétrica não gera, por si só, reduções nos preços da energia elétrica e alterações na qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica?

Não há esta clareza, especialmente, por parte do consumidor de baixa tensão.

Pergunta	Resposta
[2. Tarifação] Objetivo: avaliar a necessidade de separar, para todos os consumidores, a tarifa que remunera o serviço de distribuição de energia elétrica daquela relacionada ao custo da energia, ou seja, estudar se a tarifa binômia é requisito para a expansão do mercado livre. A tarifa binômia é requisito para a expansão do mercado livre? É possível expandir o mercado livre com a manutenção da tarifa monômia? Ou isso aprofundará as distorções existentes na tarifa monômia? Quais os requisitos técnicos de medição para implantar a tarifa binômia? Se necessária para viabilizar a expansão do mercado livre, quando poderá ser implantada?	O conceito de aplicação de tarifação binômia a todos os consumidores de energia elétrica do país constitui um tema bastante complexo e que requer uma avaliação aprofundada de impactos regulatórios, jurídicos, tributários, econômico-financeiros e de quais tipos de sinais serão transmitidos aos consumidores com esta medida. Por este motivo, consideramos necessária uma avaliação específica voltada exclusivamente para este tema, sujeita a um debate em separado. Sugere-se que um passo anterior seja instituído de forma a se obter mais subsídios para analisar e responder esta questão, com a devida profundidade e fundamentação técnica e econômica. Anteriormente a qualquer mudança estrutural no modelo de tarifação aplicado aos consumidores, é necessário um estudo detalhado das possibilidades de tarifação e como elas afetariam os diferentes segmentos de atuação do mercado de energia elétrica nacional, de modo a garantir a adequada participação dos agentes de geração, transmissão, distribuição e comercialização, bem como incentivar a adoção pelos consumidores de tecnologias e tendências nacionais e internacionais de interesse para o desenvolvimento sustentável e eficiente do setor elétrico brasileiro. Em especial, faz-se necessária uma avaliação madura e aprofundada sobre como valorar adequadamente os benefícios trazidos pela geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, capaz de contribuir sensivelmente para o atingimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidas pelo Brasil, através de investimentos privados diretamente efetuados pelos consumidores. Neste sentido, cabe destacar que o modelo de tarifação binômia atualmente aplicado a consumidores não provê tal valoração em sua composição tarifária. Isso representa um considerável desincentivo econômico-financeiro a soluções como a micro e minigeração distribuída, o que acaba por inviabilizar a participação dos clientes atualmente sujeitos a tarifação binômia ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) estabelecido por meio da Resolução Normativa N° 482/2012 da ANEEL, tanto no ACR quanto no ACL.

Exemplos de modelos de negócio para integrar GD, que poderiam ser avaliados pelo MME no âmbito deste trabalho:

1- Como acontece nos EUA, explorar a possibilidade de terceiros implantarem sistemas de GD em clientes do mercado livre a partir de um PPA celebrado entre o cliente e o investidor/empreendedor de uma forma mais simplificada. A diferença do autoconsumo seria injetada na rede e comercializada no mercado de curto prazo, spot.

2- Oferecer ao empreendedor de um sistema de geração distribuída conectada a rede, a opção de não contabilizar créditos de acordo com a REN 482 e liquidar o excedente injetado na rede no mercado de curto prazo.

3- Estender o benefício dos descontos de TUSD e TUST para os contratos de demanda dos clientes com tarifação binômia no ACR e ACL titulares de um sistema de micro ou minigeração distribuída a partir de fontes renováveis.

Após o levantamento de proposta de novos modelos de negócio, é preciso desenvolver uma análise profunda dos impactos de tais modelos aos consumidores de baixa tensão e à viabilidade econômico-financeira da micro/minigeração distribuída. Particularmente sobre a micro/minigeração, no caso da simples aplicação do modelo atual de tarifação binômia, os cálculos demonstram que cerca de 50% da economia proporcionada por um sistema de geração distribuída deixaria de ser valorado, sendo que, para algumas das distribuidoras do país não haveria retorno financeiro positivo para qualquer investimento em geração distribuída ou então o retorno seria inviabilizado pelo amplo prejuízo trazido ao payback sobre o investimento (Fonte: Konzen, G., Naciff de Andrade, G. **O efeito de uma tarifa binômia no retorno financeiro da microgeração fotovoltaica**, VI Congresso Brasileiro de Energia Solar, Belo Horizonte (MG), abril de 2016.).

É importante destacar, que a aplicação de tarifação binômia agrega um risco elevado de um aumento significativo de custos aos clientes de baixa tensão, pressionando em especial os

clientes residenciais, comerciais, micro, pequenas e médias empresas, assim como os custos com energia elétrica na administração pública. O impacto desta medida no atual momento de crise da economia brasileira seria crítico, aumentando o custo de vida da sociedade e reduzindo a competitividade dos pequenos negócios no país, responsáveis por uma parcela significativa da geração de empregos, renda e movimentação econômica do Brasil.

Além disso, faz-se imprescindível, para subsidiar a construção de novos modelos de tarifação e alocação de custos frente a uma expansão do mercado livre, desenvolver uma análise aprofundada dos benefícios e custos da geração distribuída, de forma a garantir que tais benefícios associados não deixem de ocorrer pela inviabilização do investimento por conta da adoção de um modelo de tarifação binômia. Por exemplo, as projeções realizadas da ANEEL estimam que mesmo em um cenário de adoção mais acentuado da geração distribuída, o aumento tarifário em função de micro/minigeradores seria de pouco mais de 1% ao longo de 10 anos, sendo proporcionalmente insignificante frente aos demais fatores que influenciam a tarifa de energia elétrica. Adicionalmente, tal custo é amplamente compensado pelos benefícios associados à micro e minigeração distribuída.

Neste sentido, em relação à valoração da microgeração e minigeração distribuídas, diversos estudos técnicos e científicos internacionais já realizaram análises detalhadas quanto às suas contribuições à sociedade, comparando inclusive seus benefícios e custos. Em especial, os benefícios da geração distribuída não se limitam unicamente aos ganhos à infraestrutura do sistema elétrico e incorporam uma série de outros eixos estratégicos ao país, dentre os quais:

- Benefícios à matriz elétrica:
 - Adição de nova capacidade de geração de energia elétrica com investimentos privados diretos;
 - Diversificação da matriz elétrica;
 - Aumento da segurança energética;
 - Postergação de investimentos em infraestrutura de distribuição e transmissão;
 - Redução de perdas elétricas;

- Alívio de alimentadores e subestações;
- Auxílio no controle de potência reativa, tensão, frequência e harmônicos;
- Aumento de reservas operacionais.
- Benefícios socioeconômicos:
 - Geração de empregos locais e de qualidade;
 - Aquecimento da economia;
 - Aumento de arrecadação;
 - Atração de uma nova cadeia produtiva;
 - Redução de dependência de combustíveis fósseis na geração de energia elétrica;
 - Maior estabilidade no custo de geração de energia elétrica.
- Benefícios ambientais:
 - Aumento do uso de energias renováveis;
 - Redução de emissões de gases de efeito estufa: CO₂, NO_x, SO_x;
 - Redução de emissões de material particulado;
 - Redução de uso água na geração de energia elétrica;
 - Redução de uso do solo na geração de energia elétrica.

Apesar de reconhecer a existência de diversos desses benefícios, não se conhece nenhuma análise específica do MME, ANEEL ou EPE acerca do assunto. Por este motivo, a ABSOLAR recomenda que o MME realize um estudo quantitativo analisando e comparando todos os principais benefícios e custos da microgeração e minigeração distribuídas, para que possa estabelecer, de forma objetiva e qualificada, o real valor à sociedade brasileira oriundo da energia elétrica gerada por meio da microgeração e minigeração distribuídas, para, a partir daí, concluir pela melhor abordagem para, sob o ponto de vista técnico e do interesse público, fomentar a incorporação da geração distribuída no ACL.

Pergunta	Resposta
[4. Comercialização de energia elétrica] Avaliar a necessidade de alterar a regulação aplicável à venda de energia elétrica diretamente aos consumidores.	As alterações na regulação devem permitir uma maior autonomia entre as partes contratantes (consumidores e fornecedores), integrados em entidades privadas como a CCEE, sem comprometer a segurança jurídica. Isso se alcança com a simplificação e padronização de processos de conexão como verificado na Resolução Normativa ANEEL 482/2012, que é uma norma alinhada com o prescrito na Constituição Federal, Art. 1º, Inciso IV. Ou seja, estimula o empreender, minimizando etapas, onde o regulador tem responsabilidade autorizativa limitada.
[4. Comercialização de energia elétrica] A expansão do mercado livre aumenta as responsabilidades dos agentes na gestão da comercialização?	Aumenta a responsabilidade de todos os agentes em variados aspectos: • Distribuidores: aspectos como corte de energia em caso de inadimplência no pagamento da compra de energia e combate das perdas de energia passam a ser mais importantes ainda para o equilíbrio do segmento. Sustentabilidade da contratação de energia já realizada deve ser observada à medida que ocorra a abertura do mercado livre, que deverá respeitar as regras já aplicadas à época dessa contratação. • Geradores/Comercializadores: assumem funções de atendimento a varejo: desenvolvimento de multi produtos, call-center, ampliação do risco de crédito e consequentemente risco na gestão de energia, tecnologia para atendimentos massivos (faturamento, reajuste de preços, etc). • CCEE: precisa estar preparada em processos para alterações de modelagem de cargas, desligamento de cargas e eventualmente até para dialogar com o pequeno consumidor (no caso de desligamento, por exemplo) e com o judiciário. • ANEEL: precisa estar preparada, além da implantação e fiscalização da parte regulatória, também para ampliar seus serviços de atendimento e esclarecimento ao consumidor, ao judiciário e também às secretarias de fazenda dos estados (ICMS). • ONS: Caso existam produtos ofertados de livre consumo de quantidade, dependendo dos preços que possam vir a ser ofertados por algum vendedor, a operação talvez possa ser afetada. Ponto de atenção. (ex: Excesso/redução de consumo num determinado período).

Pergunta	Resposta
[4. Comercialização de energia elétrica] É necessário reforçar os requisitos para autorizar agentes habilitados a vender energia elétrica diretamente aos consumidores?	Sim. Os riscos financeiros envolvidos são muito maiores para os novos vendedores do que eram anteriormente, e consequentemente, para todo o mercado. As regras para habilitação de novos agentes deverão ser aperfeiçoadas.
[4. Comercialização de energia elétrica] Como lidar com eventuais saídas repentinas e falências de vendedores do mercado?	É preciso ter um mecanismo de monitoramento para que não se chegue a este ponto. Mas de qualquer forma, eventuais falências do vendedor deverão ter protocolos de flexibilização de seus clientes que poderão ter seu fornecimento de energia garantido até migrar para novo fornecedor para atendimento de sua demanda.
[4. Comercialização de energia elétrica] Há risco de “seleção adversa” na venda? Ou seja, os vendedores de energia elétrica atenderão a todos os consumidores, sem exclusão?	Sim, há este risco. Porque caso não haja seleção, significa que as empresas de venda terão que assumir outros riscos que não terão condições de arcar e por isso colocarão em risco todos os demais consumidores. Cada consumidor precisa ser responsável por seu consumo. Casos atuais classificados como baixa renda, hospitais, concessionárias de fornecimento de água, etc, seriam submetidos a preços de mercado e precisariam ser geridas por algum instrumento, por exemplo, um instrumento de garantia respaldado por um fundo governamental (que seria discutido pela sociedade) ou um sistema “pré-pago”.
[4. Comercialização de energia elétrica] A migração para o mercado livre deve ser opcional ou compulsória? Ou seja, deve ser mantida a possibilidade de o consumidor optar pelo mercado regulado?	É fundamental a manutenção da opção de migração ou não-migração pelo consumidor, a exemplo da opção hoje proporcionada aos consumidores frente aos diferentes modelos tarifários existentes no ACR (tarifas convencional ou branca, azul ou verde etc.). Do ponto de vista jurídico, existe direito adquirido pelo consumidor e uma mudança para um novo modelo que incorpora maiores riscos, responsabilidades e, consequentemente, custos diferentes dos já provisionados pelo consumidor, poderia resultar em risco de judicialização ao setor elétrico brasileiro, o que seria prejudicial, direta ou indiretamente, a todos os agentes do mercado. Desse modo, a migração deve ser uma decisão do consumidor.

Pergunta	Resposta
[4. Comercialização de energia elétrica] É necessário definir um “fornecedor de última instância”, ou seja, um agente que tem obrigação de fornecedor energia elétrica aos consumidores?	Entendemos que cada consumidor deveria ser responsável por seu consumo. Para criar um fornecedor de última instância, deve-se gerenciar todos os riscos que esse agente teria que arcar.
[4. Comercialização de energia elétrica] Deveria ser estabelecida uma franquia de fornecimento de energia elétrica que seja um direito de cada consumidor no mercado regulado, sendo estes livres no consumo que ultrapassar essa franquia?	Uma vez resolvida a financiabilidade da expansão e decidido o grau de liberalização, entendemos não ser imprescindível a criação de franquias de fornecimento via mercado regulado. No entanto, isso poderia compor uma solução intermediária e transitória entre os mercados regulado e livre.
[4. Comercialização de energia elétrica] Como tratar o retorno de consumidores para o mercado regulado, no caso de esse ambiente de contratação não for extinto?	O retorno deve estar condicionado a um período mínimo de antecedência para a distribuidora contratar a energia, sem penalidades ao consumidor que decidir por retornar ao mercado regulado.
[4. Comercialização de energia elétrica] As distribuidoras de energia elétrica poderão comercializar energia elétrica e outros serviços para os consumidores? Ou a comercialização no mercado livre deve continuar sendo vedada às distribuidoras?	Não, no entanto a regulação deve ser aprimorada para separar o serviço regulado do serviço de comercialização dentro das distribuidoras ou mesmo em empresas diferentes.
[4. Comercialização de energia elétrica] Como lidar com a inadimplência do mercado e com suas implicações na possibilidade de corte no fornecimento? O mecanismo de depósitos de garantias na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) precisa ser ajustado em caso de ampliação do mercado livre?	Entendemos que cada consumidor precisa ser responsável por seu consumo. Casos atuais classificados como baixa renda, hospitais, concessionárias de fornecimento de água, etc, poderiam ter tratamento diferenciado. A ampliação do mercado livre, para o caso da baixa tensão, por exemplo, precisará considerar que a figura de comercializador varejista deverá estar funcionando. Isto significa que os mecanismos de corte e desligamento de clientes deverão ser previamente definidos e seus riscos devidamente avaliados e mitigados.

Pergunta	Resposta
[5. Contratos legados] Objetivo: avaliar se a expansão do mercado livre aumenta os riscos de sobrecontratação das distribuidoras de energia elétrica e de descontratação dos geradores, em virtude da existência de contratos de longo prazo já firmados entre distribuidoras e geradores de energia elétrica (passivos contratuais).	O cumprimento dos contratos legados é imprescindível à confiabilidade do sistema, por isso ao serem adotados os mecanismos para liberalização, devem ser verificadas soluções que não prejudiquem os contratos existentes no caso de uma transição ao mercado livre. A mesma preocupação deve ser dada a clientes participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), conforme Resolução Normativa Nº 482/2012, de modo que não haja prejuízo financeiro aos clientes que realizaram investimentos em micro ou minigeração distribuída a partir de fontes renováveis, mesmo na eventualidade de uma migração voluntária ao ACL.
[6. Expansão da Oferta] Avaliar o impacto da redução do mercado regulado no financiamento dos novos projetos de geração, uma vez que o mercado regulado é o principal garantidor da expansão da oferta porque oferece contratos de longo prazo aos geradores.	A expansão da oferta é baseada em contratos de longo prazo (15 a 30 anos) através dos leilões regulados, e por meio de financiamento do BNDES. Em uma expansão significativa do mercado livre, o atual modelo de expansão da oferta e financiabilidade devem ser amplamente reavaliados e reestruturados. Com a redução do mercado regulado, deve-se pensar em mecanismos que garantam a confiabilidade do suprimento de energia e a adequação da expansão da oferta em um mercado livre, de forma a dar previsibilidade e segurança para o setor como um todo, porém com foco claro e objetivo em fontes renováveis de energia elétrica, mantendo o baixo impacto ambiental e baixas emissões de gases de efeito estufa que fazem da matriz elétrica brasileira uma referência internacional. Nesse caso, novas formas de financiamento devem ser desenvolvidas para o mercado livre, com a possibilidade de contratos indexados a dólar de forma a atrair capital estrangeiro competitivo, reduzindo o risco e, consequentemente, o preço final dos contratos de comercialização de energia elétrica do país. A expansão da oferta de energia via investimentos privados pode se dar de forma dinâmica, com maior segurança ao investidor nacional e internacional. Uma ideia a ser discutida com mais entidades setoriais privadas e públicas, é o

desenvolvimento de instâncias arbitrais da CCEE, propondo sua colaboração com instâncias de julgamento especializadas no judiciário, para resolver questões, por exemplo, tributárias.

Neste caso, deve-se atentar também para o planejamento e formulação da composição da matriz elétrica brasileira, de acordo com as prioridades nacionais de contratação de fontes renováveis, de baixo impacto ambiental e que contribuam para a redução de emissões de gases de efeito estufa, conforme as metas brasileiras vinculadas ao Acordo de Paris.

Ou seja, é preciso planejar a expansão da oferta de modo que ela esteja alinhada com os objetivos nacionais estratégicos ao desenvolvimento sustentável e de longo prazo do país, de forma eficaz, eficiente, competitiva e responsável.

Pergunta	Resposta
[7. Subsídios] Avaliar o impacto da expansão do mercado livre no custeio dos descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) concedidos, a depender da potência injetada no sistema, a pequenos empreendimentos hidrelétricos e aqueles com base em fontes solar, eólica e biomassa (fontes alternativas) e a seus consumidores.	Os descontos na TUST e TUSD foram estabelecidos com o objetivo principal de ampliar a participação das fontes renováveis na matriz elétrica brasileira. Tal desconto teve papel fundamental na redução acentuada do custo de geração de energia elétrica a partir das fontes renováveis no Brasil, tornando-as mais competitivas e beneficiando toda a sociedade brasileira. Por este motivo, é de fundamental importância o desenvolvimento de incentivos adequados, capazes de promover o avanço das fontes renováveis no país, consideradas estratégicas para o desenvolvimento das nações no século XXI. Em especial deve-se levar em consideração as metas estabelecidas pelo Brasil de aumento da participação das fontes renováveis não-hídricas (solar, eólica e biomassa) na matriz elétrica nacional ao longo das próximas décadas, com o objetivo de contribuir para a diversificação da matriz elétrica brasileira, aumento da segurança energética, redução de perdas elétricas, entre outros benefícios. Por outro lado, a pergunta sobre este tema mostra-se preocupantemente incompleta, na medida em que não menciona os representativos subsídios atualmente existentes na CDE para as fontes convencionais de geração de energia elétrica do país. Neste sentido, faz-se fundamental avaliar de forma madura e aprofundada os impactos dos subsídios destinados a estas fontes, que representam bilhões de reais por ano em custos adicionais aos consumidores brasileiros e como minimizá-los, por exemplo: (i) subvenções destinadas à geração de energia elétrica por termelétricas; (ii) cobertura dos dispêndios com a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); (iii) subsídio ao custo de combustíveis de empreendimentos termelétricos; entre outros. Não nos parece adequado discutir exclusivamente os descontos na TUST e TUSD sem levar em consideração também os subsídios destinados às fontes convencionais.

Pergunta	Resposta
[8. Estratégia da Expansão do Mercado Livre] Quais os principais elementos a serem observados na expansão do mercado livre? Ou seja, como expansão do mercado livre deve ocorrer?	Para que a expansão do mercado livre ocorra de forma planejada, regras devem ser construídas para estruturar o setor de forma ordenada e em alinhamento com o planejamento de longo prazo do Governo Federal, a citar: • Estabelecer sinais de incentivo ao desenvolvimento das fontes renováveis estabelecidas como prioritárias ao desenvolvimento sustentável e de longo prazo do país, contribuindo para o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidas pelo Brasil junto ao Acordo de Paris (exemplos de políticas públicas que poderiam ser aplicadas ao ACL: Renewable Energy Standards – RES; Renewable Portfolio Standards – RPS; Renewable Energy Certificates – REC); • Desenvolver mecanismos de incentivo à geração distribuída a partir de fontes renováveis, promovendo a incorporação destas tecnologias por geradores de energia elétrica participantes do ACL; • Observar a financiabilidade da expansão e os contratos legados; • Mecanismos adequados de habilitação para comercializador/gerador; • Figura de comercializador varejista; • Tratamento de inadimplências (desligamento, garantias, etc); • Especificação de medidores (balancear demandas de equipamentos em determinados períodos); • Tratamento para clientes com alto risco de crédito tais como, baixa renda, hospitais, prefeituras, etc; • Equilíbrio econômico-financeiro de todos os envolvidos. A simples diminuição do limite de carga para migração do consumidor livre de 3.000 kW para baixa tensão (B), por exemplo, poderia promover uma ampliação do mercado livre para o gerador de energia convencional de grande porte, em detrimento dos pequenos e médios produtores de energia renovável, como as fontes solar, eólica, biomassa e PCH. Desse modo, faz-se necessário estabelecer mecanismos capazes de promover, de forma prioritária, a incorporação das fontes renováveis e de baixo impacto ambiental na matriz elétrica brasileira, valorizando também os benefícios decorrentes da incorporação de

	geração distribuída a partir de fontes renováveis na matriz elétrica nacional.
[5. Estratégia da Expansão do Mercado Livre] A expansão do mercado livre deve ser feita pela diminuição gradual do limite de carga ou todos os consumidores deveriam ser livres a partir de uma determinada data?	Entendemos que deve ser gradual para que quaisquer problemas encontrados nas regras que venham a ser estabelecidas possam ser ajustados com menores impactos e dentro de um horizonte de planejamento mais previsível e estável.